



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024

DISPENSA Nº. 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 014/2023, de 28 de Março de 2023

O **MUNICÍPIO DE NANTES-SP**, Inscrito no CNPJ Nº **01.557.530/0001-06**, com sede Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nantes/SP, CEP 19.650-033, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2023, de 28 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 13/11/2024, ÀS 09:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@nantes.sp.gov.br - **LINK DO EDITAL:** <https://nantes.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de profissional médico especializado em neuropediatria para atendimento de pacientes no município de Nantes, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2290624-43.2024.8.26.0000, da Vara Única da Comarca de Iepê, na jurisdição menorista, que determinou a prestação dos serviços de neuropediatria no âmbito da saúde pública municipal, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CONSULTA MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA - COM DIREITO A RETORNO (30 DIAS)	CONSULTA	70

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL;
- 1.2.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nantes/SP, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$28.083,30 (vinte e oito mil, oitenta e três reais e trinta centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@nantes.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **DIA 13/11/2024, ÀS 09:00 HORAS via e-mail.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, bem como o cumprimento das exigências de reserva de cargos para aprendiz; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados **não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos inscritos em dívida ativa e certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos não inscritos em dívida ativa estadual.

4.2.3.3. – Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

4.2.4.1 – Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);

4.2.4.2 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.2.4.3 - Comprovação de experiência mínima de 05 anos no atendimento de pacientes pediátricos com doenças neurológicas;

4.2.4.4 - Comprovação de especialidade em Neuropediatria;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega e a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor. Caso este não reste habilitado, serão convocados os próximos licitantes, na ordem de classificação.

Nantes/SP, 07 de novembro de 2024.

Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Prefeito Municipal



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO

Contratação de profissional médico especializado em neuropediatria para atendimento de pacientes no município de Nantes, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2290624-43.2024.8.26.0000, da Vara Única da Comarca de Iepê, na jurisdição menorista, que determinou a prestação dos serviços de neuropediatria no âmbito da saúde pública municipal, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT	TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA - COM DIREITO A RETORNO (30 DIAS)	CONSULTA	70		

DECLARO que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do SERVIÇOS da presente licitação.

DECLARO que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de Dispensa Nº 016/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

DECLARO, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à prestação do seu SERVIÇOS.

Validade da proposta: (60) dias.

Nome do responsável pela proposta
Assinatura



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 . O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de profissional médico especializado em neuropediatria** para atendimento de pacientes no município de Nantes, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº **2290624-43.2024.8.26.0000**, da Vara Única da Comarca de Iepê, na jurisdição menorista, que determinou a prestação dos serviços de neuropediatria no âmbito da saúde pública municipal.

1.2 Será por dispensa de licitação, o critério de julgamento adotado será o menor preço do unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Consulta médica em Neuropediatria	70	CONSULTA

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A contratação de um neuropediatra é necessária em razão da demanda crescente por atendimentos especializados em neurologia pediátrica, especialmente em crianças com distúrbios neurológicos, transtornos do espectro autista, entre outros.

A decisão judicial proferida obriga o município a garantir a prestação de serviços especializados de neuropediatria no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para as crianças e adolescentes que estão aguardando na fila de espera.

A ausência de profissionais dessa especialidade no quadro permanente da Secretaria do Estado de São Paulo: Hospital Regional de Presidente Prudente e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), viabiliza o cumprimento espontâneo da referida decisão, o que justifica a necessidade da contratação imediata.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1 Os Serviços deverão atender as exigências feitas no Termo de Referência;

3.1.1 As consultas médicas deverão acontecer neste município;

3.1.2 O contratado deverá atender no mínimo 20 consultas por dia, em um mutirão, sendo necessário atender 40 crianças no prazo de até 60 dias as demais consultas poderão ser agendadas conforme necessidade deste departamento em dia agendado;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Agendar as consultas e avisar pacientes;

4.1.2 Realizar encaixe quando houver faltosos;

4.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a regularidade das consultas constantes no Edital e na proposta;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre não cumprimento de quantidade de consultas realizadas no mês, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

4.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Trazer todos os equipamentos necessários para realizar a consulta;

5.1.2 Atender os encaixes realizados na falta do paciente agendado conforme necessidade da Secretaria de Saúde;

5.1.3 Garantir atendimento de qualidade e humanizado para com o paciente;

5.1.4 Garantir direito ao retorno Médico quando necessário;

5.1.5 Lançar os atendimentos realizados no prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

5.1.6 Emitir contra referência à Atenção Básica do Município com diagnóstico e prescrições necessárias tais como: realização de exames clínicos específicos, solicitações de exames complementares e prescrição de medicamentos que não fazem parte da RENAME E REMUME;

5.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da consulta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nantes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] 3º As contratações de



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Valores atualizados mediante o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que atualizou os valores da NLL para o exercício de 2024, em atendimento ao art. 182 da Lei 14.133/21, passando os valores prescritos nos incisos I e II do art. 175 da NLL (dispensa de licitação) no caso de outros serviços e compras;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo;
- c) Experiência mínima de 05 anos no atendimento de pacientes pediátricos com doenças neurológicas;
- d) Comprovação de especialidade em Neuropediatria;
- e) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos inscritos em dívida ativa e certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos não inscritos em dívida ativa estadual.
- f) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT;
- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais.
- m) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



público.

n) Cópia do RG e CPF do administrador da empresa;

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Administração Municipal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

0091 Fundo Municipal de Saúde

1067 Emenda 06 - Contratação de Oftalmologista e Neurologista

Ficha – Fonte – Elemento de despesa orçamentária:

446– Tesouro - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato desse objeto de contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nantes.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@nantes.sp.gov.br.

Nantes, 13 de novembro de 2024

RENATA BEZERRA PEREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE NANTES, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 2290624-43.2024.8.26.0000, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ, NA JURISDIÇÃO MENORISTA, QUE DETERMINOU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº: 000/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADA:

CNPJ nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2024

DISPENSA: Nº 016/2024

VALOR: R\$ 00.000,00

PRAZO: 12 meses.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NANTES**, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **01.557.530/0001-06**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, portador do identidade RG nº **41.098.624-0 SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº **376.253.588.44**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede _____, no Município de _____, no estados de São Paulo, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ **SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. **14.133/21**, decorrente do Processo Licitatório nº. **049/2024**, modalidade **Dispensa Presencial** nº. **016/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de profissional médico especializado em neuropediatria para atendimento de pacientes no município de Nantes, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2290624-43.2024.8.26.0000, da Vara Única da Comarca de Iepê, na jurisdição menorista, que determinou a prestação dos serviços de neuropediatria no âmbito da saúde pública municipal, conforme termo de referência.

1.1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **049/2024**, Dispensa nº **016/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) por consulta, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento parcelado por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Nantes, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

5.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nantes.

5.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - O Município de Nantes poderá sustar qualquer pagamento devido à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, sem direito a reajuste complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar as determinações do órgão fiscalizador.
- b) Descumprimento de obrigação assumida, com retenção do pagamento até o atendimento da cláusula infringida.
- c) Retardamento indevido ou paralisação da execução dos serviços.
- d) Débitos da CONTRATADA para com o Município, provenientes deste contrato ou outros.
- e) Qualquer infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore" ou outro índice substitutivo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).

6.2 - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.1 - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Manter comunicação oficial: A empresa deverá manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional atualizado e operacional para contatos oficiais com o Município de Nantes, incluindo notificações, ofícios, adendos, renovações e outros atos administrativos.

7.3. Fornecimento de equipamentos e execução dos serviços: Compete à Contratada fornecer, por sua conta e risco, todos os equipamentos necessários para a realização das consultas e atender os encaixes de pacientes na ausência dos agendados, conforme as necessidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

7.4. Garantia de qualidade e atendimento humanizado: A Contratada deverá garantir um atendimento de qualidade e humanizado aos pacientes, conforme os padrões éticos e normativos estabelecidos pela Contratante, assegurando o direito ao retorno médico, quando necessário, sem custos adicionais.

7.5. Registro e documentação dos atendimentos: Lançar todos os atendimentos realizados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados, e emitir contra-referência para a Atenção Básica do Município, incluindo diagnósticos e prescrições necessários, tais como exames específicos e prescrição de medicamentos fora do RENAME e REMUME, quando aplicável.

7.6. Comunicação de impedimentos: Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre impedimentos na execução dos serviços, apresentando justificativas por escrito e com comprovação, via e-mail ou telefone oficial.

7.7. Manutenção das condições de habilitação e representação: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicando um preposto autorizado para representá-la perante a Contratante.

7.8. Segurança e observância de normas: A Contratada deverá observar as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de sua inobservância.

7.9. Confidencialidade e proteção de dados: Garantir a confidencialidade de todas as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito do contrato, observando os requisitos de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

7.10. Responsabilidade e reparação de prejuízos: Adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos ou danos causados pela má execução ou inexecução total ou parcial do contrato, sem repasse de encargos à Contratante.

7.11. Notificação de força maior ou caso fortuito: Informar imediatamente à Contratante sobre situações de força maior ou caso fortuito que possam interferir na execução dos serviços, com a devida comprovação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



7.12. Cumprimento da legislação vigente: Observar e cumprir a legislação aplicável ao objeto contratado, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas da Anvisa e do Conselho Federal de Medicina.

7.13. - É obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratatado/detentor da ata, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, e especificadas no processo de dispensa.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no processo de dispensa e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no processo de dispensa e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no contrato e edital ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 daquela Lei, qual seja:

- a) Advertência – quando dar causa à inexecução parcial do contrato – inciso I;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado no cometimento qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021– inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato – inciso II.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos até 06 (seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação da sanção de que trata a alínea “d” do item 10.1 será precedida de análise jurídica e somente será aplicada pelo Secretário Municipal (Chefe de Departamento), conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENDA 06 - CONTRATAÇÃO DE OFTALMOLOGISTA E NEUROLOGISTA

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

446/24-02.07.10.301.0091.1.067.33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.

12.2 - O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) **ELOA MODESTO NORÕES**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.3 - O gestor do contrato será o(a) servidor(a) **RENATA BEZERRA PEREIRA**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibido a subcontratação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 014/2023, de 28 de Março de 2023**, bem como pelas cláusulas e condições constantes no processo de **Dispensa nº 016/2024**, Processo Licitatório nº **049/2024**.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iepê/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Nantes, 00 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NANTES
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADA:

CNPJ n°

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2024

DISPENSA: N° 016/2024

VALOR: R\$

PRAZO:

OBJETO: Contratação de profissional médico especializado em neuropediatria para atendimento de pacientes no município de Nantes, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 2290624-43.2024.8.26.0000, da Vara Única da Comarca de Iepê, na jurisdição menorista, que determinou a prestação dos serviços de neuropediatria no âmbito da saúde pública municipal, conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de Julho de 2024.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO IV DISPENSA Nº 016/2024

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

DISPENSA Nº: 016/2024

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

IE Nº:

CIDADE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO V DISPENSA Nº 016/2024

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

DISPENSA Nº: 016/2024

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

Contador

NOME:

CRC:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Proposta e Declarações

- Encaminhar **PROPOSTA** por meio eletrônico ou protocolo no setor de licitações.
 - o Descrição do objeto ofertado.
 - o Marca do produto (quando aplicável).
 - o Preço do produto.
 - o Apresentar proposta de preço conforme modelo no Anexo II do Edital.
 - o Garantir que os preços ofertados não excedam os valores unitários constantes no Edital.
 - o Enviar proposta até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- Incluir **DECLARAÇÕES** com as seguintes informações (podendo ser uma declaração unificada):
 - o Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO IV**
 - o Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação. **ANEXO IV**
 - o O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (se aplicável). **ANEXO IV**
 - o Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não empregar menor). **ANEXO IV**
 - o Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público. **ANEXO IV**
 - o Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais (conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02). **ANEXO IV**
 - o Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se aplicável). **ANEXO V**

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (para sociedades comerciais).
- Documentos de eleição dos administradores (para sociedades por ações).
- Registro comercial (para empresa individual).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do administrador da empresa.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação Econômica Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata, com expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Qualificação e Capacidade Técnica

- Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo;
- Comprovação de experiência mínima de 05 anos no atendimento de pacientes pediátricos com doenças neurológicas;
- Comprovação de especialidade em Neuropediatria;